

## PROTOCOLO DE PARCERIA

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2022, entre:

**Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 10 da Solum (EB 1 da Solum)**, NIPC 502384352, com sede em Rua Infanta Dona Maria, 3030-330 Coimbra, representada por Ana Celeste Ventura dos Santos Dias Fernandes, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato, doravante designada por **APEE da EB Solum**

**E**

**Centro Norton de Matos**, NIPC 501519637, com sede em Rua Vasco da Gama, Bairro Norton de Matos, 3030-074 Coimbra, representada por João Pedro Ferreira Rafael, na qualidade de Presidente da Direção e representante legal, com poderes bastantes para este ato, doravante designada por **CNM**.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA

*(Âmbito)*

O presente "Protocolo de Cooperação" formaliza o compromisso e estabelece as bases para a colaboração entre as entidades suprarreferidas, doravante designadas por "Parceiros", com o objetivo de promover a prática das atividades disponibilizadas pelo CNM (Dança, Ginástica, Música e Desporto), pelos Associados da APEE da EB Solum e seus familiares.

### CLAÚSULA SEGUNDA

*(Atividades e Compromissos dos Parceiros)*

No âmbito do presente Protocolo, os Parceiros comprometem-se a:

1. A APEE da EB Solum:

- divulgará o presente Protocolo de Parceria junto dos seus associados e comunidade escolar;
- divulgará a abertura de inscrições e calendário de atividades do CNM junto da comunidade escolar;
- divulgará todas as ações e atividades resultantes da colaboração entre os parceiros;

- informará o CNM da lista de Associados e toda ou qualquer alteração a esta lista, com a maior brevidade possível.
2. O CNM:
- fará um desconto, ao(à) Associado(a) da APEE EB Solum e seus descendentes, igual ao que é efetuado aos Associados do CNM.

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Duração)*

O Protocolo de Parceria entra em vigor na presente data e tem duração de 12 meses, renovando-se automaticamente por iguais período, até que seja denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer momento, através de email, com a antecedência de 30 dias, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos e responsabilidades entretanto assumidos.

Os Parceiros,

**APEE da EB Solum**

A Presidente da Direção

**Centro Norton de Matos**

O Presidente da Direção

*Ana Ventura Fernandes*

*João Pedro F. Rafael*